

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CONVÊNIO N.º 049/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHIA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS**, CNPJ nº 78.092.293/0001-71, com Sede na rua Governador Bento Munhoz da Rocha, 200, CEP 86.660-000, Santa Inês – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, **MARCEL ANDRÉ REGOVICHI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.325.512-4 e CPF n.º 797.909.509-00, com domicílio na rua Vereador Cícero Antunes, nº 145, CEP 86.660-000, Santa Inês – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 14.068.723-5, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto recapear com CBUQ 4.897,37 m², conforme é informado a seguir: Trecho 1: Rua Deputado Branco Mendes (entre a rua Cícero Antunes e a rua Panema) – Área de Recape com CBUQ: 775,40 m² - Sinalização Horizontal: 24,28 m²; Trecho 2: Rua Deputado Branco Mendes (entre a rua Panema e a rua Claro. F. Lima) – Área de Recape com CBUQ: 743,57 m² - Sinalização Horizontal: 24,13 m²; Trecho 3: Rua Deputado Branco Mendes (entre a rua Claro F. Lima e a rua Governador Bento Munhoz da Rocha) – Área de Recape com CBUQ: 765,72 m² - Sinalização Horizontal: 24,17 m²; Trecho 4: Rua Deputado Branco Mendes (entre a rua Governador Bento Munhoz da Rocha e a rua Dante Marcante) – Área de Recape com CBUQ: 585,00 m² - Sinalização Horizontal: 31,48 m²; Trecho 5: Rua Antônio V. Arruda (entre a rua Deputado Branco Mendes e a rua Amazonas) – Área de Recape com CBUQ: 767,68 m² - Sinalização Horizontal: 27,88 m²; Trecho 6: Rua Governador Bento Munhoz da Rocha (entre a rua Rio Grande do Sul e a rua Sebastião Gregório Ferreira) – Área de Recape com CBUQ: 810,00 m² - Sinalização Horizontal: 31,48 m²; Trecho 7: Rua Governador Bento Munhoz da Rocha (entre a rua Rio Grande do Sul até o término da rua Governador Bento Munhoz da Rocha (sem saída)) – Área de Recape com CBUQ: 450,00 m² - Sinalização Horizontal: 14,74 m², de acordo com o Plano de Trabalho (fls. 182/186) e o Parecer Técnico (fls. 223) aprovados pelas partes.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor - O valor da obra deste convênio é de R\$ 169.646,67 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 161.164,34 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), e R\$ 8.482,33 (oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) de contrapartida do Município de Santa Inês, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 182/186 e 223.

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000600530-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 - Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4201 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 28/06/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 182/186 e Parecer Técnico do DFIL/SEIL (fls. 223), que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- g) demais condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. João Luiz Goltz de Almeida, portador do RG n.º 3.111.780-1 e CPF n.º 441.773.219-15, residente e domiciliado na Rua Travessa Heitor Dutra da Silva, n.º 17, Vila Nova, Maringá/PR, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio:

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**



d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;

e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;

f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;

g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;

h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;

j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.

k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual n.º 1352/2015.

m) entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização da obra, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município.

CLÁUSULA NONA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : PRAZO: O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



PARÁGRAFO ÚNICO: A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Vigência - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

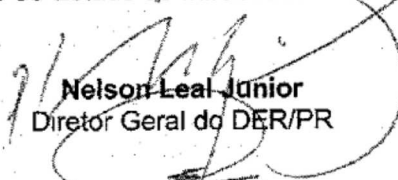
E, por estarem de acordo, firmam o presente

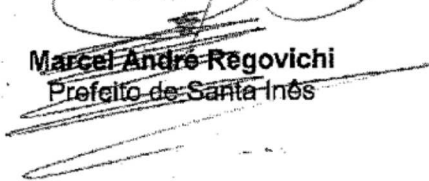
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO


José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR


Marcel André Regovichi
Prefeito de Santa Inês

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



IBIPORA	2120130162	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 2.051.323,37
JAGUARIAIVA	2120130186	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 1.790.535,10
LONDRIANA	2120130210	CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRIANA	R\$ 2.192.925,09
MANDAGUAÇU	2120130218	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 661.137,67
MARINGÁ	2120130228	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 1.711.246,91
MARINGÁ	2120130427	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 3.329.956,70
PARANAGUÁ	2120130268	ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ - ACEDA	R\$ 680.009,70
PONTA GROSSA	2120130290	ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFICIENTE	R\$ 1.109.691,30
PRUDENTOPOLIS	2120130302	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 1.106.318,33
RIO BRANCO DO SUL	2120130318	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA	R\$ 444.424,93
SAO JOSE DOS PINHAIS	2120130436	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	R\$ 1.695.900,81

58688/2016

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.048.945-0

DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 048/2016.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Santa Inês.

DO OBJETO

Recapitar com CBUQ 2.405,94 m², conforme é informado a seguir: Trecho 1: Rua Manoel Zarbin (entre a rua General Osório e a rua Amazonas) - Área de Recape com CBUQ: 767,68 m² - Sinalização Horizontal: 27,88 m²; Trecho 2: Rua Manoel Zarbin (entre a rua Amazonas e a rua Deputado Branco Mendes) - área de Recape com CBUQ: 767,68 m² - Sinalização Horizontal: 27,88 m²; e Trecho 3: Rua Amazonas (entre a rua Governador Munhoz da Rocha e a rua Dante Marcante) - Área de Recape com CBUQ: 870,58 m² - Sinalização Horizontal: 31,48 m², de acordo com o Plano de Trabalho (fls. 183/187) e o Parecer Técnico (fls. 221) aprovados pelas partes.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 83.037,21 (oitenta e três mil, trinta e sete reais e vinte e um centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio

da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 78.885,36 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), e R\$ 4.151,86 (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) de contrapartida do Município de Santa Inês, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 183/187 e 221.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000600529-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 - Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4201 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 28/06/2016.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. João Luiz Goltz de Almeida, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 29 de junho de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR

JOSE RICHÁ FILHO

Diretor Geral do DER/PR.

Secretário/SEIL

69169/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.068.723-5

DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 049/2016.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Santa Inês.

DO OBJETO

Recapitar com CBUQ 4.897,37 m², conforme é informado a seguir: Trecho 1: Rua Deputado Branco Mendes (entre a rua Cicero Antunes e a rua Panema) - Área de Recape com CBUQ: 775,40 m² - Sinalização Horizontal: 24,28 m²; Trecho 2: Rua Deputado Branco Mendes (entre a rua Panema e a rua Claro F. Lima) - Área de Recape com CBUQ: 743,57 m² - Sinalização Horizontal: 24,13 m²; Trecho 3: Rua Deputado Branco Mendes (entre a rua Claro F. Lima e a rua Governador Bento Munhoz da Rocha) - Área de Recape com CBUQ: 765,72 m² - Sinalização Horizontal: 24,17 m²; Trecho 4: Rua Deputado Branco Mendes (entre a rua Governador Bento Munhoz da Rocha e a rua Dante Marcante) - Área de Recape com CBUQ: 585,00 m² - Sinalização Horizontal: 31,48 m²; Trecho 5: Rua Antônio V. Arruda (entre a rua Deputado Branco Mendes e a rua Amazonas) - Área de Recape com CBUQ: 767,68 m² - Sinalização Horizontal: 27,88 m²; Trecho 6: Rua Governador Bento Munhoz da Rocha (entre a rua Rio Grande do Sul e a rua Sebastião Gregório Ferreira) - Área de Recape com CBUQ: 810,00 m² - Sinalização Horizontal: 31,48 m²; Trecho 7: Rua Governador Bento Munhoz da Rocha (entre a rua Rio Grande do Sul até o término da rua Governador Bento Munhoz da Rocha (sem saída)) - Área de Recape com CBUQ: 450,00 m² - Sinalização Horizontal: 14,74 m², de acordo com o Plano de Trabalho (fls. 182/186) e o Parecer Técnico (fls. 223) aprovados pelas partes.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 169.646,67 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 161.164,34 (cento e sessenta e um mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), e R\$ 8.482,33 (oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) de contrapartida do Município de Santa Inês, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 182/186 e 223.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000600530-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 - Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4201 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 28/06/2016.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até



o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. João Luiz Goltz de Almeida, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 29 de junho de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSE RICHIA FILHO

Secretário/SEIL

59171/2016

Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 13.894.506-5

DOCUMENTO: CONTRATO N.º 1410/2016 - GMS

CONTRATADA: IVO LOCATELLI - EPP

OBJETO: A execução dos serviços de engenharia para reparos no Centro de Socioeducação - CENSE, sito à Avenida General Meira, nº 1993, Vila Shalom, no Município de Foz do Iguaçu. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias corridos.

VALOR: R\$ 283.400,00 (duzentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais).

RECURSO: Empenho n.º 49000000600944-1, Dotação Orçamentária 4902.0000, Projeto Atividade 4378, Natureza da Despesa 3390.3916, Fonte 102 - SEJU, datado de 13/06/2016.

DATA: 23 de junho de 2016.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

58862/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

ORDEN DE SERVIÇO

PROTOCOLO: 13.894.506-5

Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a empresa IVO LOCATELLI - EPP, a dar início aos trabalhos, referente ao Contrato n.º 1410/2016 - GMS, cujo objeto é "Execução dos serviços de engenharia para reparos no Centro de Socioeducação - CENSE, sito à Avenida General Meira, nº 1993, Vila Shalom, no Município de Foz do Iguaçu.", a partir de 01 de julho de 2016, ficando designado como fiscal da Obra o Engenheiro Civil - Leandro Salomão Piana - CREA/PR n.º 70.313-D/PR. Curitiba, 23 de junho de 2016.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

58864/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS - SEJU - HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Protocolo nº 13.668.075-7 - PE Nº 1159/2015 - DEAM/SEAP.

Com base na Informação nº 353/2016, da Assessoria Técnica Jurídica da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - ATJ/SEAP, fls. 358 - 360, corroborado pela Informação da Diretoria Geral desta Pasta, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 1159/2015 - DEAM/SEAP, referente ao Lote 01, Lote 02 e Lote 03, com vistas à aquisição de televisões, aparelhos de DVD e máquinas fotográficas, no valor de R\$ 15.199,00 (quinze mil e cento e noventa e nove reais). Homologado em 22/06/2016. Curitiba, 30 de junho de 2016.

Artágio de Mattos Leão Júnior - Secretário de Estado.

59148/2016

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 440/2016 SRP

PROTOCOLO Nº 14.043.259-8

OBJETO: SRP - aquisição de BOLSAS DE COLOSTOMIA/

ILEOSTOMIA

AUTORIZADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA

ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, em 21/06/2016.

INTERESSADO: SESA/CEMEPAR

ABERTURA: 14 de julho de 2016 às 09:30hs

LOCAL DA DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br - ID: 630288

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.comprasparana.pr.gov.br
Curitiba, 01 de julho de 2016 - DEAM/Equipe 3

58816/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 559/2016 SRP

PROTOCOLO Nº 14.089.039-1

OBJETO: SRP - aquisição de MEDICAMENTOS

AUTORIZADO Pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência em 27/06/2016.

INTERESSADOS: SESA/CEMEPAR

ABERTURA: 18 de julho de 2016 às 14:00 horas

LOCAL DA DISPUTA e EDITAL: www.licitacoes-e.com.br - ID: 633836

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: www.comprasparana.pr.gov.br

DEAM/Equipe 3

58823/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

REPUBLICAÇÃO

PARECER DA CONCORRÊNCIA Nº 0026/2016 - GMS

PROTOCOLO Nº 13.691.442-1

Objeto: Reforma e ampliação no Laboratório de Taxonomia do Hospital São Roque, sito à Avenida Brasília nº 1115, no Município de Piraquara, Paraná. Preço Máximo PRED: R\$ 549.719,61. - Empresa Classificada Habilitada: WHX CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, valor proposto de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais) - VENCEDORA DO CERTAME - Empresa Classificada/Inabilitada: VENTO NORDESTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI LTDA., Inabilitada pelo descumprimento ao item 6.10., alínea "b" (Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social), conforme resposta ao Recurso exarada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Curitiba, 29 de junho de 2016.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

58819/2016

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº

016/2016

Autoridade que Autorizou	Governador do Estado do Paraná Carlos Alberto Richa
Data do Despacho Autorizatório	29/06/2016
Participes	Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAUDE Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
Processo	13.814.898-0
Objeto	Repasso de recursos financeiros para cobertura de despesas com Aquisição de equipamentos Material Permanente, visando apoiar as ações e serviços de saúde voltados para o atendimento ao SUS na sua área de abrangência.